

Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha realizada no dia 5 de setembro de 2016.

Aos cinco dias do mês de setembro de 2016, às 19h, em primeira convocação, reuniram-se em sua sede social, situada na Rua Silva Jardim, 212, nesta capital, os senhores Conselheiros do Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2 – Apreciação do Relatório do primeiro semestre de 2016 da Comodoria, gestão 2014/2016. 3 – Proposta para alteração da taxa de juros para mensalidades em atraso. 4 – Apresentação de carta referente à solicitação de associado relacionada ao Artigo 22 do Estatuto Social. 5 – Apresentação de carta referente à solicitação de associado relacionada à processo de exclusão.

Os Conselheiros Charles Fernando Schroeder, José André Zanella, Rudney de Oliveira Kupka e Zamir Pedro Pereira justificaram suas ausências. A presença dos demais conselheiros está registrada em livro próprio.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Senhor Irae Ruhlman abriu os trabalhos da presente reunião solicitando-me que na ausência do Secretário, Conselheiro Rudney de Oliveira Kupka, assumisse os trabalhos de secretariar a Reunião. Composta a mesa com a presença do Vice Presidente do Conselho Deliberativo, Senhor Pedro Medeiros de Santiago, e em cumprimento ao **primeiro item da Ordem do Dia**, o Senhor Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após lida, foi aprovada com correções.

Passando ao **segundo item da ordem do dia**, “Apreciação do Relatório do primeiro semestre de 2016 da Comodoria, gestão 2014/2016”, o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, considerando que o referido Relatório foi disponibilizado previamente para conhecimento e apreciação de todos os Conselheiros, passou a palavra ao Comodoro, Senhor Alexandre de Carlos Back a fim de que este fizesse um relato sucinto das atividades desenvolvidas pela Comodoria no período, das realizações nos campos patrimonial, administrativo, social, esportivo e da movimentação financeira, em cumprimento ao orçamento aprovado para 2016. Concluindo sua exposição o Senhor Comodoro colocou-se a disposição dos Conselheiros presentes para prestar os esclarecimentos julgados necessários. Os Conselheiros Rodrigo Silva Boabaid e Carlos Alberto da Silva Junior solicitaram, esclarecimentos sobre os valores registrados nas rubricas “Outras receitas” e “Despesas variáveis com pessoal”, respectivamente. O Senhor Comodoro informou que na rubrica “Outras receitas” foram contabilizado o resultado obtido pelo Clube com cobrança dos valores referentes às estacas instaladas nas vagas da marina da sede central em substituição às bóias anteriormente existentes, e que as “Despesas variáveis com pessoal” referem-se às rescisões de contratos de trabalho efetuadas no período. Não havendo mais nenhum questionamento, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo colocou em votação a matéria, que foi aprovada por unanimidade.

A fim de possibilitar a discussão do **terceiro item da ordem do dia**, “Proposta para alteração da taxa de juros para mensalidades em atraso”, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Comodoro para que este discorresse sobre a matéria. O Senhor Comodoro informou que a proposição de redução da taxa de juros a ser praticada pelo Clube na cobrança de mensalidades em atraso de 3% para 1% decorria de questionamento de associado sobre a legalidade da taxa fixada pelo Conselho Deliberativo a partir do exercício de 2015, que o referido questionamento havia sido considerado procedente pela Assessoria Jurídica do Clube e que a apreciação da matéria e a consequente deliberação são de competência exclusiva do Conselho Deliberativo. Aberta a discussão sobre o assunto, o Conselheiro Manoel Bernardo Alves indagou sobre o percentual adotado pelo Clube na cobrança das mensalidades em atraso. O Senhor Comodoro esclareceu que o percentual cobrado é de 2%. O Conselheiro Rodrigo Silva Boabaid indagou se o montante arrecadado pelo Clube nos últimos exercícios era significativo. O Senhor Comodoro informou que nos anos de 2012, 2013 e 2014, quando a taxa de juros era de 1%, os valores arrecadados foram de R\$ 41.391,00, R\$ 37.436,00 e R\$ 32.562,00, respectivamente. No ano de 2015, com cobrança de 3%, o valor atingiu R\$ 58.084,00 e no primeiro semestre de 2016, R\$ 33.798,00, todos se situando na faixa 0,4% a 0,7% da receita do período correspondente. O Conselheiro Augusto Humberto Bruciapaglia comentou que no seu entender a eventual redução na taxa de juros deveria ser compensada pela elevação na multa incidente sobre o atraso no pagamento da mensalidade, de forma a incentivar a adimplência e não impactar a receita do Clube. O Conselheiro Pedro Medeiros de Santiago argumentou que a taxa de juros cobrada por entidades fechadas no caso de atraso das obrigações financeiras estabelecidas pode ser convencionalizada por seus integrantes e, portanto, no seu entendimento o percentual de 3% é legal. Em consequência e por prudência, propôs que a matéria seja retirada de análise desta reunião, para um estudo mais aprofundado. O Conselheiro Fernando Carioni discordou da legalidade da cobrança de 3% argumentando que os Tribunais têm se pronunciado pela ilegalidade das taxas convencionalizadas, decidindo pela cobrança de no máximo 1% ao mês ou 12% ao ano, no que foi apoiado pelo Conselheiro John Josué Vieira. O Conselheiro Luiz Antonio Machado Maciel Dantas propôs que o Conselho Deliberativo aprovasse a redução da taxa de juros a ser cobrada para mensalidades em atraso de 3% para 1%, determinando à Comodoria que desenvolva



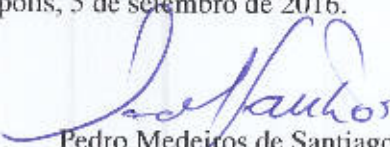
estudo de revisão da questão para vigência a partir do exercício de 2017. Colocada em votação esta proposta foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes.

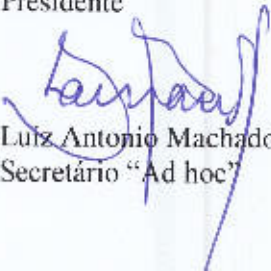
Passando ao **quarto item da ordem do dia**, "Apresentação de carta referente à solicitação de associado relacionada ao Artigo 22 do Estatuto Social", o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo solicitou ao Senhor Secretário que lesse a carta em referencia encaminhada pelo associado Senhor Lídio Duarte à Comodoria, através da qual pleiteia, com base no Artigo 22 do Estatuto Social, a redução de 50% nas taxas e contribuições societárias, pelo período de um ano, argumentando ter fixado residência no município de Laguna e que por outras circunstancias pessoais deixou de freqüentar o Clube. Colocada a solicitação em discussão, o Conselheiro Pedro Medeiros de Santiago defendeu que esta disposição estatutária objetiva contemplar associados que se ausentem do Estado e principalmente, do país, em atividades comerciais ou de formação profissional, posicionando-se contra o pleito. Os Conselheiros Fernando Carioni, Luis Carlos Furtado Neves, Luiz Fernando Lima Beltrão e Luiz Fernando Bianchini acompanharam o posicionamento do Conselheiro Pedro Medeiros de Santiago. O Conselheiro Carlos Roberto Bresolin discordou deste posicionamento argumentando que o texto do Estatuto Social não discrimina o destino nem a causa do afastamento que dá origem ao pleito, sendo favorável ao acatamento da solicitação do associado pelo Conselho Deliberativo. O Conselheiro Inácio Vandresen destacou que o Estatuto Social vigente decorre de revisão recente, em função do Novo Código Civil Brasileiro e que apresenta algumas imprecisões que devem ser objeto de regulamentação através de Regimentos Internos que regem suas determinações, de forma a evitar interpretações conflitantes. Os Conselheiros Luiz Carlos Furtado Neves, Luiz Fernando Beltrão e Luiz Fernando Bianchini argumentaram que no seu entendimento o Estatuto é claro e o Conselho Deliberativo soberano para tomar a decisão considerada adequada frente à questão. Encerradas as intervenções, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo colocou a matéria em votação e o pleito apresentado pelo associado Lídio Duarte foi indeferido pela maioria dos Conselheiros presentes.

Objetivando a apreciação do **quinto item da ordem do dia**, "Apresentação de carta referente à solicitação de associado relacionada à processo de exclusão", o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo solicitou ao Senhor Secretário que lesse a mensagem eletrônica encaminhada pelo associado Senhor Armando Stumpf ao Conselho Deliberativo, através da qual pleiteia sua reintegração ao quadro social do Clube, considerando ter quitado os débitos relativos a mensalidades e encargos financeiros correspondentes, que ocasionaram a instauração de processo para sua exclusão como associado do Clube. Argumentou adicionalmente que sua inadimplência se deveu a problemas financeiros decorrentes de doença grave e dispendiosa de familiar e da situação econômica do país que afetou sobremaneira suas atividades profissionais. Dada a palavra ao Senhor Comodoro este esclareceu que o processo de exclusão seguiu os tramites estatutários que prevêm prazos e regras para a quitação das obrigações financeiras com o Clube, que o associado informou não ter condições de quitar os débitos nos prazos estabelecidos e que, no entanto, o processo de exclusão não havia sido consumado na data da completa quitação dos mesmos. O Conselheiro Marcelo Reitz posicionou-se favoravelmente ao pleito, avalizando as informações trazidas pelo associado à consideração do Conselho Deliberativo, e argumentando que o Clube acatou o pagamento da dívida antes da consumação da exclusão. Não havendo mais intervenções contraditórias o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo colocou a matéria em votação e o pleito foi aprovado pelos Conselheiros presentes, ficando a Comodoria orientada a retirar da relação de associados a ser excluído do quadro social o associado Armando Stumpf.

Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, abriu à discussão do **sexto item da ordem do dia**, "Assuntos Gerais". Não havendo manifestações a respeito de qualquer tema o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a reunião solicitando a mim, Luiz Antonio Machado Maciel Dantas, Secretário "Ad hoc" do Conselho Deliberativo, que lavrasse a presente ata que, após aprovada é assinada pelos integrantes da mesa diretora da reunião. Florianópolis, 5 de setembro de 2016.


Irac Ruhland
Presidente


Pedro Medeiros de Santiago
Vice-Presidente


Luiz Antonio Machado Maciel Dantas
Secretário "Ad hoc"